

1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - HDS).

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento particular de aditamento, **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 8 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.306.257/0002-75, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “MV” e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - HDS)**, com endereço na Rod. GO 403, KM 08, Colônia Santa Marta – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0004-49, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

CONSIDERANDO que, em 02/07/2015 as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

CONSIDERANDO que no Item 1, (“PRODUTOS LICENCIADOS”), do ANEXO I, do CONTRATO, estabelece a relação dos produtos contratados e seus respectivos valores;

CONSIDERANDO que o Item 2, (“SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE”), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de manutenção e suporte contratados e seus respectivos valores;

CONSIDERANDO que o Item 3, (“SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES”), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de implantação contratados e seus respectivos valores;

CONSIDERANDO que o Item 4, (“CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”), do ANEXO I, do CONTRATO, estabelece a forma e condições de pagamento;

CONSIDERANDO, por fim, que a CONTRATANTE manifestou interesse em incluir ao objeto do CONTRATO novos produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO	Número (preenchido pela MV) ADIT-0049-16-DEJUR
-----------------------------------	--

CLÁUSULA 1ª.

1.1 As PARTES acordam em alterar o ITEM I, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o produto para instalação no Hospital de Dermatologia Sanitária – HDS:

LICENÇA DE USO			
PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Soul MV – Gestão Hospitalar	40	R\$ 3.800,00	CONCEDIDO

CLÁUSULA 2ª.

2.1 As PARTES acordam em alterar o ITEM 2, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o serviço de manutenção mensal para o novo produto contratado:

MANUTENÇÃO MENSAL	
PRODUTO	VALOR MENSAL
Soul MV – Gestão Hospitalar	R\$ 7.600,00
DESCONTO	R\$ 600,00
VALOR TOTAL	R\$ 7.000,00

CLÁUSULA 3ª.

3.1 As PARTES acordam em alterar o ITEM 3, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o serviço de consultoria/implementação para o novo produto contratado:

IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES			
PROFISSIONAL	QUANT. DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gerente de Projeto	100 h	R\$ 160,00	R\$ 13.000,00
		DESCONTO (-) R\$ 30,00	
Consultor	1.000 h	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 143.000,00

3.2 Considerando que as horas acima apontadas foram calculadas por estimativa, poderá haver aumento do quantitativo de horas de acordo com o andamento do projeto. Assim, eventuais horas adicionais serão faturadas no mês seguinte a prestação do serviço.

Tipo de Projeto	Preço por hora apontada.	
Refeição	R\$ 40,00 por dia.	Responsabilidade do cliente.
Hospedagem	Responsabilidade do cliente.	
Transporte	Qualquer meio de transporte (avião, táxi, ônibus etc) utilizado para a prestação do serviço, inclusive reembolso de pedágios, será de responsabilidade do cliente.	
Combustível	R\$ 0,50/km.	Responsabilidade do cliente.
Lavanderia	R\$ 270,00 por mês.	Responsabilidade do cliente.
Telefone	R\$ 50,00 por mês.	Responsabilidade do cliente.

CLÁUSULA 4ª.

As partes acordam em alterar o Item 4, do ANEXO I ao Contrato Originário, para incluir a forma de pagamento para o novo produto contratado:

4.1 Licença de Uso: Licença concedida.

4.2 Manutenção: Valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, sendo a primeira parcela paga 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência do contrato.

4.3 Serviço de Implantação: Valor total de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, referentes às 1.100 (um mil e cem) horas de consultoria/implantação, será pago mensalmente, sendo faturado todo primeiro dia do mês, por meio de nota fiscal, com vencimento em 20 (vinte) dias, as horas trabalhadas/apontadas no mês anterior. Valores de acordo com o apontamento de horas trabalhadas, podendo variar mensalmente.

4.4 Despesas: Todo dia 10 (dez) do mês subsequente, serão faturadas as despesas apontadas por meio de nota de débito, com vencimento em 20 (vinte) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

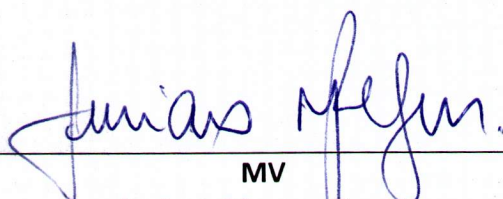
Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.



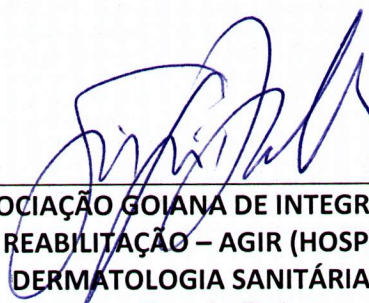
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVONúmero
(preenchido pela MV)
ADIT-0049-16-DEJUR

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

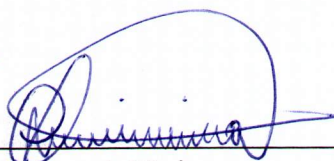
Recife, 25 de maio de 2016.



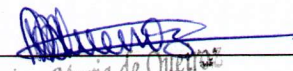
MV
Luciano Magnus Regus
Diretor Geral
CPF nº: 633.745.520-72



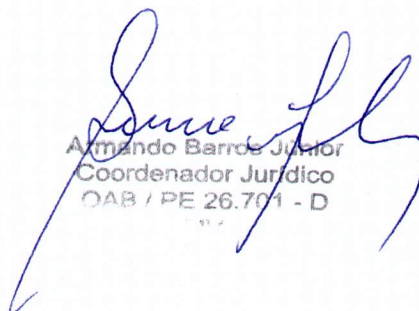
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - HDS)
Sergio Daher
Superintendente Executivo
CPF nº: 190.404.581-20

TESTEMUNHAS:

Nome: **Cátia Rodrigues de Oliveira**
CPF nº: Advogada
OAB/GO 39626



Nome: **Vanessa Maria de Queiroz**
CPF nº: Administradora
CRA - 11202



Armando Barros Junior
Coordenador Jurídico
OAB / PE 26.701 - D